

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 58-72*

Assunto *Doação de terrenos ao Sindicato dos
Motoristas*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Rejeitado por 6 votos contra 4 -
(não alcançou 2/3) - 22-12-972. H. M. M.*

Segunda Discussão

Redação Final

Prazo:

Observações:

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em *11-12-972*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 11 DE DEZEMBRO DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-095/72

*Recbi
12-72
M. Oliveira*

EXMO. SR.
CÉLIO MENIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

DE CONFORMIDADE COM O OFÍCIO DO SINDICATO DO CONDUTO
RES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRAGANÇA PAULISTA, CU-
JA CÓPIA ANEXO AO PRESENTE, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE
V. EXCIA., PARA OS DEVIDOS FINS, O PROJETO DE LEI QUE A ESTE -
ACOMPANHA E QUE VERSA SÔBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA AQUE-
LA ENTIDADE SINDICAL, A FIM DE QUE A MESMA POSSA CONSTRUIR UM
PRÉDIO DESTINADO A ABRIGAR E AMPLIAR AS SUAS ATIVIDADES.

O TERRENO EM APRÊÇO, DO QUAL JUNTO AO PRESENTE UMA -
PLANTA, É PARTE DO ANTIGO BARRAÇÃO QUE ABRIGAVA A GARAGEM DA PRE-
FEITURA E ESTÁ SITUADO NA AVENIDA JOSÉ GOMES DA ROCHA LEAL, DES-
TA CIDADE.

É SOBEJAMENTE CONHECIDO O PRÉDIO DA RUA CEL. JOÃO LE-
ME ONDE ABRIGA O SINDICATO DOS MOTORISTAS, NOME PELO QUAL É POPU-
LARMENTE CONHECIDA ESTA ENTIDADE DE CLASSE, CUJAS DIMENSÕES TOR-
NARAM-SE INSUFICIENTES ÀS FINALIDADES A QUE SE PROPOEM E QUE SE
AMPLIAM A CADA DIA. DA ESCRITURACDE DOAÇÃO, ALÉM DA OBRIGATORIE-
DADE DE INICIAR A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO NO PRAZO DE 6 MESES E
DAS CLÁUSULAS DE EMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE, CONSTA,-
TAMBÉM, A CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL, NO CASO DO NÃO CUMPRI-
MENTO DOS DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI.

NA OPORTUNIDADE, REITERO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE
MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

M. Oliveira
MAYZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Industriais de Bragança Paulista

Registrado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 19/02/64, número processo 1510 - no 124.842/64, devidamente registrado no Livro 21, do Livro 12, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/02/64 - (folha 2) pag. 12.412, nos termos do estatuto da Constituição do Livro de Trabalho.

SEDE PRÓPRIA: Rua Cel. João Leme, 120 - Fone. 3-0778 - Bragança Paulista - E. S. P.

BRAGANÇA PAULISTA, 3 de novembro de 1972

Exmo. Sr.

MAFIZ ABI CHEDID

DD. Prefeito Municipal da Estância de

BRAGANÇA PAULISTA

Temos a honra de, pelo presente, solicitar as determinações de V. Excia. no sentido de ser doado a este - Sindicato o terreno situado na Avenida José Gomes da Rocha Leal, onde antigamente existiu a garagem dessa Prefeitura.

Cumpramos esclarecer a V. Excia. que este - Sindicato pretende ampliar a área de atendimento aos seus - sindicalizados e as suas famílias, inclusive instalando uma bomba de gasolina para fornecimento aos associados, bem como, comprometendo-se a:

1. Dar início a construção de um prédio no prazo de 6 (seis) meses, contado da data da escritura de doação;

2. Não vender ou empenhar o imóvel durante 20 (vinte) anos, também contados da data da escritura.

Contando com o atendimento desta solicitação, apresentamos os nossos melhores agradecimentos e prevalecemos da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de nossa mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações

JOSE VERILIO DE LIMA

Presidente do Sindicato

PROJETO DE LEI Nº 58-72

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE TERRENO AO SINDICATO DOS MOTORISTAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A DOAR - AO SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRAGANÇA PAULISTA UMA ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, A SA BER:-

"UM TERRENO DE FORMA RETANGULAR, COM FRENTE PARA A AVENIDA JOSÉ GOMES DA ROCHA LEAL, ONDE MEDE 26M (VINTE E SEIS METROS), COM IGUAL MEDIDA NOS FUNDOS, ONDE CONFRONTA COM PROPRIEDADE DE HENRIQUE CESTARI E DA PREFEITURA MUNICIPAL; DE UM LADO, MEDINDO 19 M (DEZENOVE METROS), CONFRONTANDO COM PROPRIEDADE DE GILBERTO LYRA E DO OUTRO LADO, ONDE MEDE 19 M (DEZENOVE METROS), CONFRONTANDO COM O IMÓVEL Nº 1.598 - PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERFAZENDO O TOTAL DE 494,00M² (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS)".

ARTIGO 2º - A DONATÁRIA FICA OBRIGADA A CONSTRUIR UM PRÉDIO NO TERRENO DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR, PARA INSTALAÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL, SERVIÇOS MÉDICOS COMPLETOS, GABINETE DENTÁRIO, BOMBA DE GASOLINA E OUTROS DEPARTAMENTOS DE INTERÊSSE DE SEUS ASSOCIADOS.

ARTIGO 3º - DA ESCRITURA DE DOAÇÃO CONSTARÁ, OBRIGATORIAMENTE :

- A) - DAR INÍCIO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADO DA DATA DA ESCRITURA DE DOAÇÃO;
- B) - A NÃO VENDER OU EMPENHAR O IMÓVEL DURANTE 20 (VINTE) - ANOS, CONTADOS DA DATA DA ESCRITURA DE DOAÇÃO.

ARTIGO 4º - NA HIPÓTESE DE NÃO DAR A DONATÁRIA CUMPRIMENTO - AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI, OU NO CASO DE DISSOLUÇÃO DO SINDICATO, O PATRIMÔNIO DOADO E TUDO QUE NELE CONTENHA, REVERTERÃO AO MUNICÍPIO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INDENIZAÇÃO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 11 / 12 / 1972

Presidente da Câmara Municipal

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

Apesar dos bons serviços que, sem dúvida, o Sindicato dos Motoristas desta cidade vem prestando à sua classe profissional, somos obrigados a opinar pela não aprovação da presente matéria, visto que aquela entidade já possui sede própria, bem como por ser -o terreno que se pretende doar- uma área de grande valor para o patrimônio municipal e que poderá ser aproveitada para outras finalidades.

Destinando, o município, aquela área para uma entidade particular (que já possui sede própria, tornamos a frisar), outras também poderão se julgar no direito de conseguir idêntica doação visto que muitas delas não têm nem local próprio para reunião.

Acreditamos que ^{se} não mesmo local, a área fôsse destinada à construção de uma indústria, então, sim, o município estaria usando da forma certa e correta de doar terreno de seu patrimônio.

Da forma atual, porém, somos de parecer que o Legislativo não deve aprovar a presente matéria, ou seja o Projeto de Lei nº 58/72.

É o nosso parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, 22/dezembro/1972

João Bueno de Oliveira
a)- JOÃO BUENO DE OLIVEIRA -Presidente da CJR

O presente projeto é legal.

Partindo de quem de direito, no caso o Senhor Chefe do Executivo, nada há a obstar à sua tramitação.

Em 22/dezembro/1972

Alvaro Alessandri
a)- ALVARO ALESSANDRI -membro da CJR



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

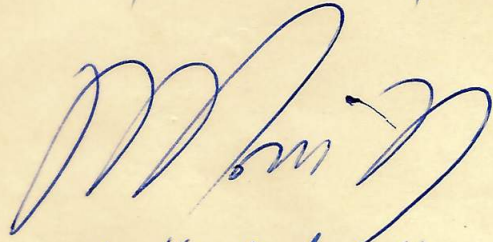
Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Diante das judiciosas ponderações do ilustre Juiz João Bueno de Oliveira, digno ~~membro~~ presidente da Comissão de Justiça e Redação, nada mais a ser feito repórta-las em todos os termos. Semo, pois, pela aprovação do presente projeto

B. H., 22/12/72


Quarto "cd-toc"



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Reitor e parecer da comissão
de justiça 22-12-72.
João Bueno de Oliveira
membro.

B. Aguiar
Vicente F. Cavalho

PC 58/72

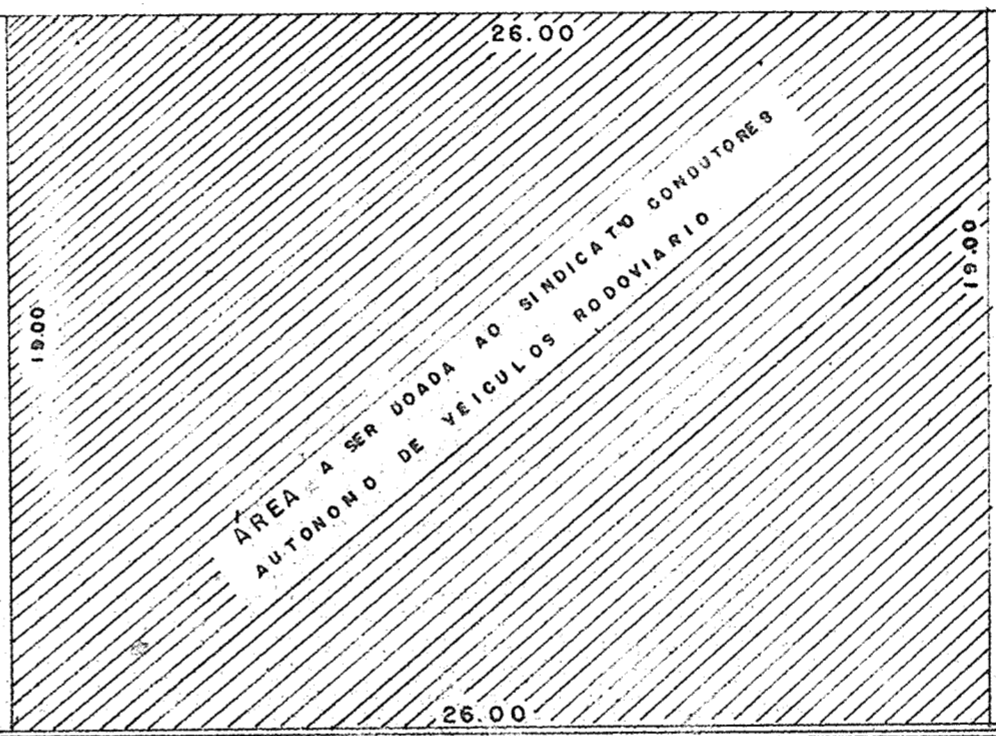
14.00

AV. JOSÉ GOMES DA ROCHA LEAL

ALINHAMENTO ATUAL

CASA Nº 1598

PREFEITURA



TRAV. NICOLINO NACARATI

JOSÉ PIGNATARI OU SUC.

M. DE TIJOLOS 22.55

MURO DE TIJOLOS

GILBERTO LIRA

30.30 MURO DE PEDRA

ÁREA DA PREFEITURA

M. DE TIJOLO

HENRIQUE GESTARI

30.30

ALINHAMENTO ATUAL

10.00

RUA DON. AGUIRRE